



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIRAD
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS - CGLOG
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO INFORMAÇÃO E LOGÍSTICA - CODIL
DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO - DIDOP
SERVIÇO DE BIBLIOTECA E PUBLICAÇÃO OFICIAL - SEBIP

BOLETIM DE PESSOAL E SERVIÇO

Brasília-DF, quarta-feira, 4 de agosto de 2021

SUMÁRIO

ATOS ADMINISTRATIVOS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 413, DE 3 DE AGOSTO DE 2021 2

FICHA TÉCNICA

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
PRESIDENTE: MARCELO LOPES DA PONTE
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO: FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA

Boletim de pessoal e serviço / Fundo Nacional de Desenvolvimento da
Educação. - N. 127(jul.2010)- — Brasília: FNDE, 1993- .

Diário

Continuação de: Boletim de Pessoal e Serviço - Extra

1. Atos oficiais das autoridades administrativas - Periódicos. I. Fundo
Nacional de Desenvolvimento da Educação

CDU 35.077.2(05)

SBS - Quadra 02 - Bloco 'I' - Ed. Eley Meireles - Térreo
Brasília/DF - CEP: 70.070-929
Telefone: (061) 2022-4018 / 4020

BPS Nº 222/2021



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIRAD
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS - CGLOG
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO INFORMAÇÃO E LOGÍSTICA - CODIL
DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO - DIDOP
SERVIÇO DE BIBLIOTECA E PUBLICAÇÃO OFICIAL - SEBIP

PORTARIA Nº 413, DE 3 DE AGOSTO DE 2021

Estabelece diretrizes para a coleta de informações, dados nos sistemas correccionais.

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece diretrizes para a coleta de informações e dados nos sistemas correccionais.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, a obrigatoriedade refere-se aos seguintes sistemas correccionais:

I - ePAD - sistema que organiza as informações dos procedimentos administrativos correccionais e gera peças necessárias para condução dos procedimentos disciplinares;

II - CGU/PAD - sistema de gestão dos processos administrativos disciplinares; e

III - CGU/PJ - sistema de gestão dos processos de responsabilização de pessoa jurídica.

Art. 2º A coleta de informações, dados registrados nos sistemas correccionais ocorrerá até o 5.º dia útil dos meses de março, maio, julho, setembro e novembro.

Parágrafo único. A consolidação anual das informações, dados registrados nos sistemas correccionais deverá ocorrer até o 5.º dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de setembro de 2021.

MARCELO LOPES DA PONTE